



# PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

## LEI Nº1.392 DE 28/11/2006

**“Dispõe sobre a denominação de Praça Pública e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Perdigoão, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 55, I, “c” da Lei Orgânica do Município de Perdigoão, e Arts. 69 e 76 de seu Regimento Interno, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Perdigoão-MG, na pessoa de seu representante legal, autorizado a denominar a Praça do entroncamento da Rua Teófilo da Costa Pinto com as Ruas Oeste de Minas, Doze de Dezembro e com a Avenida Ouro Preto, no Centro, neste Município, de “PRAÇA GENI DA CONCEIÇÃO”.

Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, compete:

I – A colocação de placas indicativas com o referido nome da “PRAÇA GENI DA CONCEIÇÃO”;

II – A comunicação da denominação:

a – À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

b- À Cia. Energética de Minas Gerais (CEMIG);

c – À Companhia de Telefones do Brasil Central – CTBC – Telecom;

d – Aos Cartórios de Registros da Comarca;

e – À Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA-MG);

f – A outros serviços municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com as placas indicadoras correrão por conta das Dotações Próprias Consignadas no Orçamento Vigente do Município.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 28 de novembro de 2006.

Gilmar Teodoro de São José  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERDIGÃO - MG

